

Prezados Pais e Alunos,

Bem-vindos ao Sartre COC!

Apresentamos-lhes nossas **Normas de Convivência e de Funcionamento 2016.**

Esta publicação foi elaborada com o objetivo de oferecer um facilitador para nossa convivência diária, consolidando esta importante parceria.

Transparência, otimismo, afetividade, firmeza são requisitos indispensáveis para o avanço das potencialidades do aluno na construção de uma educação cidadã, por isso recomendamos a leitura atenta deste documento, a fim de que as diretrizes funcionais da nossa escola sejam conhecidas e exercitadas.

Atenciosamente,

A DIREÇÃO

01. ENTRADA E SAÍDA DAS AULAS

- 1.1. O aluno deverá chegar à escola com antecedência, para, ao soar o primeiro sinal, dirigir-se à sala de aula. O segundo sinal determinará o início das aulas. Após esse sinal, não será permitida a entrada de alunos em sala de aula.
- 1.2. O aluno que, eventualmente, chegar atrasado para a primeira aula **em tempo inferior a 20 minutos**, terá o atraso registrado. Os responsáveis serão informados da ocorrência e sempre serão alertados de que **a tolerância é de apenas três entradas “especialmente autorizadas” durante a unidade**. Se for autorizado, o aluno terá acesso à sala quando soar o “sinal dos atrasados” (20 minutos após o início da primeira aula).
- 1.3. O aluno que exceder o limite de três “entradas especialmente autorizadas” **perderá o direito de participar das atividades do período**. Os responsáveis serão avisados da ocorrência e deverão providenciar o retorno do aluno para casa.
- 1.4. O aluno que chegar atrasado para a primeira aula **em tempo superior a 20 minutos**, não participará das aulas do período. Os responsáveis serão avisados da ocorrência e deverão providenciar o retorno do aluno para casa.
- 1.5. Cinco minutos antes do término dos intervalos maiores soará um sinal, para que o aluno dirija-se à sala de aula. O segundo sinal determinará o início da aula, após o qual não será mais permitida a entrada de alunos.
- 1.6. O sinal de 5 minutos entre as aulas não determina intervalo, apenas orienta o término e início das atividades. Assim sendo, o aluno deverá permanecer nas imediações de sua sala de aula nestes períodos.
- 1.7. Os alunos atrasados para as aulas intermediárias perderão o direito de participar das demais atividades do período. Será feito o registro da ocorrência e seu responsável será comunicado.
- 1.8. Casos especiais de atraso serão avaliados pelo Serviço de Orientação e/ou pela Coordenação Pedagógica.
- 1.9. Durante a aula não será permitida a saída do aluno da sala para ir à cantina, à secretaria, à sala de estudos, para a realização de ligações telefônicas (inclusive uso de celulares). Caso isto ocorra, o aluno perderá o acesso à sala de aula e será encaminhado ao Serviço de Orientação e/ou Coordenação Pedagógica.

- 1.10. O aluno não poderá assistir a aulas em outra sala que não seja a do seu grupo, salvo com autorização do Serviço de Orientação e/ou da Coordenação Pedagógica.
- 1.11. Não será permitida a saída do aluno da escola antes do término do período, salvo com autorização do Serviço de Orientação e/ou da Coordenação Pedagógica. **A saída da escola será franqueada ao término do período em que o aluno está matriculado.**
- 1.12. O aluno do Ensino Médio, **mediante autorização escrita dos responsáveis**, poderá ausentar-se da escola no horário do intervalo maior. Seu regresso deve ser antes do primeiro toque do sinal, para que, no segundo, já esteja em sala de aula. Após o sinal para início das aulas não mais será permitida a entrada de alunos.
- 1.13. O aluno que chegar atrasado após o intervalo perderá o acesso à sala de aula e será encaminhado ao Serviço de Orientação, que sempre **informará aos responsáveis a ocorrência.**
- 1.14. A ausência do aluno na escola após o intervalo será considerada **falta grave**. A ocorrência será informada aos responsáveis e sua entrada no dia subsequente estará **condicionada à presença dos responsáveis na escola e à autorização do Serviço de Orientação e/ou da Coordenação Pedagógica.**

02. UNIFORME

- 2.1. O uniforme da escola consta de **camisa padrão (cujo comprimento deve ser abaixo do cós da calça), calça ou bermuda jeans, somente azul e sem rasgos, ajustada à cintura e tênis ou sapato fechado**. Para as aulas de Educação Física e para as práticas esportivas, há uma camisa e uma bermuda padrão diferenciadas e é obrigatório o uso de tênis.
- 2.2. O uniforme é de **uso obrigatório em todas as atividades escolares.**
- 2.3. Qualquer alteração na camisa padrão não será aceita (exemplo: alterar o comprimento, cortar mangas ou golas, escrever nomes ou mensagens, desenhar etc.).
- 2.4. Não é permitido o uso de boné, gorro, chapéu, capuz, touca ou adereços similares em sala de aula.

- 2.5. O aluno que chegar à escola com o uniforme incompleto será encaminhado ao Serviço de Orientação, que verificará o motivo, registrará a ocorrência e entrará em contato com seu responsável, para providenciar a adequação do uniforme antes da entrada do aluno em sala.

03. CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO

- 3.1. O cartão de identificação é de uso pessoal e intransferível, sendo considerada falta grave o seu uso por terceiros.
- 3.2. É obrigatória a apresentação do cartão de identificação do aluno, diariamente, na portaria da escola e/ou em qualquer situação em que seja solicitado.
- 3.3. O aluno que se apresentar na escola sem o cartão de identificação terá a ocorrência registrada. Os pais serão informados da ocorrência e sempre serão alertados de que **a tolerância é de apenas três entradas “especialmente autorizadas” na unidade**. A depender do caso, o aluno terá acesso à sala quando soar o sinal dos “atrasados” (20 minutos após o início da primeira aula) ou perderá o direito de participar das atividades do período.
- 3.4. Periodicamente, e sem aviso prévio, os cartões de todos os alunos serão recolhidos para checagem do seu estado de conservação, pendências de documentação e, também, para contato com os responsáveis, visando ao acompanhamento pedagógico.
- 3.5. Sempre que o cartão estiver danificado será retido pela escola e será emitida autorização especial de entrada para o aluno até que o cartão seja substituído. Se o dano for causado por mau uso, o aluno arcará com os custos da segunda via. Se o cartão estiver danificado naturalmente não haverá custos para o aluno.
- 3.6. A emissão de segunda via do cartão de identificação do aluno só poderá ser solicitada após a apresentação do comprovante de pagamento da taxa correspondente (se for o caso).
- 3.7. O cartão de identificação **deverá ser devolvido à escola** sempre que o aluno solicitar cancelamento de matrícula, transferência durante o ano letivo ou mudança de turma.

04. LÍNGUA ESTRANGEIRA / CENTRO DE LÍNGUAS

- 4.1. A Língua Estrangeira é disciplina obrigatória a partir do 6º ano, fazendo parte do currículo básico do aluno, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio.
- 4.2. O aluno, do 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio, fará, anualmente, sua opção pelo curso de Inglês ou de Espanhol.
- 4.3. O aluno da 3ª série do EM que desejar dar continuidade ao curso de inglês ou espanhol no Centro de Línguas do Sartre deverá efetuar sua matrícula no início do ano letivo. Solicitações de matrículas após o início das aulas não serão atendidas.
- 4.4. As aulas de Língua Estrangeira no *Centro de Línguas do Sartre* têm duração de 50 minutos, duas vezes por semana, fora do horário regular das aulas.
- 4.5. As turmas são organizadas por nível de conhecimento, sequenciando os estudos realizados pelo aluno, no ano anterior, no *Centro de Línguas do Sartre*, ou a partir de um teste de nivelamento, para os alunos novos que já possuam conhecimentos de espanhol ou de inglês.
- 4.6. É recomendado que os alunos novos do **6º ano do Ensino Fundamental** se matriculem nas turmas **Starter** ou **Niños 1**.
- 4.7. O aluno que comprovar sua matrícula em escola de idiomas reconhecida na cidade pela seriedade e competência, poderá requerer dispensa das aulas de Língua Estrangeira no *Centro de Línguas do Sartre*. Nesse caso, o responsável do aluno deverá acessar o site, efetivar a solicitação, imprimir e entregar o termo de compromisso assinado à Coordenação do *Centro de Línguas do Sartre*, anexando o comprovante de matrícula no curso de Língua Estrangeira. A dispensa será confirmada após a análise e validação destes documentos pela coordenação do *Centro de Línguas do Sartre*.
- 4.8. O aluno dispensado das aulas de Língua Estrangeira deverá apresentar, **semestralmente**, à Coordenação do *Centro de Línguas do Sartre*, atestado de frequência (em números) e notas (de 0 a 10) **assinado pela escola de idiomas**, a fim de garantir a atualização de seu histórico escolar. **A falta destes documentos implicará a reprovação do aluno na disciplina, nas unidades referentes ao semestre a elas vinculadas.**

- 4.9. O aluno que completar seu curso de idioma estrangeiro no 1º semestre **não estará dispensado dos estudos no 2º semestre**. Nesse caso, deverá buscar cursos avançados ou optar por um novo idioma estrangeiro.
- 4.10. Solicitações para mudança de horário e/ou turma serão avaliadas **apenas durante as duas primeiras semanas de aula**. A autorização de mudança estará condicionada à disponibilidade de vaga e deverá ser referendada pelo responsável do aluno.
- 4.11. Solicitações para mudança de nível serão também avaliadas **apenas durante as duas primeiras semanas de aula**. A autorização de mudança estará condicionada à avaliação ou indicação de um professor.
- 4.12. Os livros utilizados pelos cursos do *Centro de Línguas do Sartre* deverão ser adquiridos pelo responsável do aluno e são imprescindíveis para o bom aproveitamento das aulas.
- 4.13. O aluno deverá se apresentar para as aulas de Língua Estrangeira com todo o material didático necessário às mesmas. A falta do material poderá impedir sua presença em sala e, nesse caso, ele será encaminhado à Coordenação do *Centro de Línguas do Sartre*, para registro da ocorrência e acompanhamento.
- 4.14. A avaliação nos cursos do *Centro de Línguas do Sartre* será feita a partir de três indicadores de aprendizagem:
- **Avaliação Escrita (prova valor 8 / redação valor 2, peso 5)** – verifica a aprendizagem do aluno nos aspectos gramaticais, interpretação de texto, vocabulário, compreensão auditiva e escrita;
 - **Produção Oral (valor 10, peso 4)** – verifica, de forma processual, o avanço do aluno no uso do idioma estrangeiro e será observada durante as aulas freqüentadas no bimestre. Por conseguinte, não há 2ª chamada deste indicador;
 - **Tarefas de casa (valor 10, peso 1)** – indica o envolvimento do aluno com a proposta do curso. Algumas tarefas de casa, do material didático adotado pela escola, serão selecionadas para serem pontuadas em cada bimestre. Esta seleção é definida pelo professor.
- 4.15. A redação faz parte da avaliação escrita e acontece a cada bimestre, em sala de aula.

- 4.16. Em caso de **falta à avaliação escrita (prova / redação)**, o aluno terá o prazo de 72 horas após a sua realização para requerer, à Coordenação do *Centro de Línguas do Sartre*, a 2ª chamada. Os pedidos de 2ª chamada devem ser referendados pelo responsável do aluno.
- 4.17. A realização da 2ª chamada implicará o pagamento da taxa correspondente, conforme consta no contrato de matrícula.
- 4.18. Por suas próprias características, os cursos do *Centro de Línguas do Sartre COC* não oferecem recuperação paralela durante o ano letivo.
- 4.19. O aluno que não obtiver 75% de presença nas aulas ou não alcançar média 6,0 (seis) ao final do ano letivo fará recuperação final, no mesmo padrão das demais disciplinas acadêmicas da escola (ver capítulo 11). Esses alunos deverão refazer o nível cursado no ano letivo seguinte.
- 4.20. Da mesma forma, **o aluno dispensado** que não alcançar média 6,0 (seis) ao final do ano letivo em sua escola de idiomas deverá participar da recuperação final no Sartre, no mesmo padrão das demais disciplinas acadêmicas da escola (ver capítulo 11).
- 4.22. As normas de funcionamento da escola permanecem em vigor nas atividades do *Centro de Línguas do Sartre*.

05. EDUCAÇÃO FÍSICA / ESPORTES

- 5.1. A Educação Física é disciplina legalmente obrigatória, fazendo parte do currículo básico do aluno, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio.
- 5.2. As aulas de Educação Física, para as turmas de 6º e 7º ano do Ensino Fundamental, serão desenvolvidas no turno em que o aluno está matriculado, através de atividades que visam à formação física integral do aluno (postura, equilíbrio, coordenação motora, fundamentos esportivos etc.).
- 5.3. As aulas de Educação Física, para as turmas de 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, 1ª e 2ª série do Ensino Médio, serão desenvolvidas fora do horário regular das aulas, através de treinamentos esportivos e/ou ginástica.

- 5.4. É obrigatório o uso do uniforme específico para as aulas de Educação Física / Esportes. A falta do uniforme implicará no registro da falta e impedirá a participação do aluno nas atividades físicas desenvolvidas.
- 5.5. A participação do aluno nas aulas de Educação Física / Esportes e em eventos que envolvam esforço físico **está condicionada à apresentação de atestado médico comprovando sua aptidão para o desenvolvimento de atividade física**. A falta desse atestado implicará o registro de faltas às aulas ministradas no período.
- 5.6. Poderá ser dispensado das aulas de Educação Física o aluno que comprovar, **através de atestado médico**, incapacidade física. Conseqüentemente, esse aluno não poderá participar de eventos promovidos pela escola que envolvam esforço físico.
- 5.7. O aluno que comprovar a prática de atividade física em clubes e/ou agremiações **poderá** ser dispensado das aulas de Educação Física, após análise e validação do departamento de Educação Física. Neste caso, é **obrigatória a apresentação do atestado de freqüência, ao final de cada bimestre letivo. A não apresentação destes documentos implicará no registro das faltas na disciplina, na proporção das aulas ministradas no bimestre a eles vinculado**.
- 5.8. O aluno que não obtiver 75% de presença nas aulas durante o ano letivo, deverá participar da recuperação final, no mesmo padrão das demais disciplinas acadêmicas da escola (ver capítulo 11).
- 5.9. As normas de funcionamento da escola permanecem em vigor nas atividades de Educação Física e Esportes.

06. BIBLIOTECA / SALA de ESTUDOS

- 6.1. A escola disponibiliza aos alunos uma Biblioteca Escolar, regulamentada por normas específicas, conforme impresso afixado em local visível e de fácil acesso aos seus frequentadores.
- 6.2. O acervo da biblioteca estará disponível para consulta durante todo o horário de funcionamento do setor.
- 6.3. O aluno que desejar poderá se cadastrar para ter acesso ao serviço de empréstimo do acervo da Biblioteca.

- 6.4.** O prazo de devolução das obras emprestadas é de 07 (sete) dias úteis, com direito a renovação. A renovação do empréstimo estará condicionada à apresentação da obra em questão ao funcionário da Biblioteca. O pedido só será atendido se o material não estiver reservado para outro leitor.
- 6.5.** Poderão ser retirados da Biblioteca, simultaneamente, no máximo 02 (dois) livros de diferentes áreas. É possível solicitar a reserva de títulos desejados do acervo.
- 6.6.** Novos empréstimos estarão condicionados à devolução de livros retirados pelo aluno.
- 6.7.** Obras de referência, coleções especiais e periódicos não poderão ser emprestados nem fotocopiados. Também não serão emprestados livros com apenas um exemplar disponível. Este material poderá ser utilizado para consulta na própria biblioteca.
- 6.8.** A devolução de obra(s) fora do prazo estabelecido implicará o pagamento da multa correspondente (doação de um livro de literatura ou revistinha em bom estado de conservação), impossibilitando o aluno de efetuar novos empréstimos até a quitação da multa.
- 6.9.** O leitor que danificar ou perder qualquer obra do acervo da Biblioteca deverá substituí-la por outra igual. Na impossibilidade da substituição, outra obra será indicada pela Bibliotecária.
- 6.10.** Não é permitido o acesso à Biblioteca com alimentos e bebidas, nem portando jogos e/ou aparelhos eletrônicos sonoros.
- 6.11.** Com o intuito de garantir o silêncio e a concentração, não é autorizado o uso de celular na Biblioteca.
- 6.12.** Os computadores da Biblioteca têm a finalidade de auxiliar os usuários em suas pesquisas, não sendo permitido o acesso a sites que não tenham este objetivo (jogos, bate-papo, redes sociais etc.). Também não é permitido salvar nos computadores arquivos pessoais.
- 6.13.** Estudo e leitura requerem silêncio e disciplina. Assim sendo, serão suspensos do acesso à Biblioteca os alunos que apresentarem comportamento inadequado, que prejudica e desqualifica o clima necessário à boa utilização deste espaço. Igual tratamento será dispensado àqueles que utilizarem o equipamento disponível de forma inadequada. Seu retorno estará condicionado à avaliação da Equipe Técnico-Pedagógica da Escola.

07. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 7.1. O aluno deverá entregar a seu responsável toda correspondência enviada pela escola e devolvê-la, devidamente assinada, quando assim for solicitado (boletins, circulares, ocorrências etc.).
- 7.2. O aluno deverá ter comportamento respeitoso e atencioso com os professores, colegas e funcionários, participando, efetivamente, das aulas com atitudes de colaboração. Da mesma forma, o aluno deverá ser respeitado, considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparações nem preferências por professores, funcionários e colegas.
- 7.3. É do interesse da escola o comportamento do aluno, mesmo fora dela.
- 7.4. A escola não tolerará discriminações negativas provenientes de diferenças de credo religioso, sexo, raça, convicção política ou de qualquer outra natureza.
- 7.5. Atitudes que revelem desrespeito ou agressividade em relação a colegas, professores ou funcionários da escola, sejam em meio físico ou mídia digital (internet, e-mail, site de relacionamentos, redes sociais etc), serão consideradas faltas graves. A ocorrência será informada aos responsáveis, que deverão comparecer à escola para registro, acompanhamento e ciência das sanções cabíveis.
- 7.6. Nas dependências da escola e em suas imediações, é terminantemente proibido o uso de álcool, cigarro ou qualquer substância psicoativa. A desobediência a esta norma será considerada falta gravíssima, estando todos os envolvidos sujeitos a sanções disciplinares.
- 7.7. Não é permitida a prática de trotes ou atitudes inconvenientes com ovos, farinha de trigo, café etc. **na escola e em suas imediações**, mesmo após o término das aulas. Também não serão tolerados os trotes alusivos à aprovação de alunos no vestibular. **O aluno envolvido em tal situação estará sujeito à suspensão das aulas, com perda de todos os direitos escolares.**
- 7.8. Não é permitido promover rifas, festas, vender artigos de qualquer espécie, entregar panfletos ou desenvolver qualquer atividade comercial dentro da escola.
- 7.9. A sala dos professores é um ambiente de trabalho e descanso dos mesmos. Por este motivo, o acesso do aluno a ela é restrito e deverá ser evitado.

- 7.10.** A escola **não oferecerá qualquer tipo de medicação** ao aluno, visando prevenir problemas causados por uso indevido de substâncias químicas. Em caso de mal-estar, os responsáveis serão contatados, para que providenciem o atendimento adequado.
- 7.11.** O responsável pelo aluno acometido de doença infecto-contagiosa deverá comunicar o fato ao Serviço de Orientação e/ou à Coordenação Pedagógica **imediatamente após o diagnóstico**. O aluno não poderá frequentar as aulas e/ou avaliações enquanto não apresentar liberação médica por escrito.
- 7.12.** Para que o ambiente da escola seja agradável e organizado, o aluno deverá contribuir para sua conservação e limpeza. Não é, portanto, permitido escrever nas paredes, no piso, no teto, em móveis ou em qualquer equipamento da escola palavras, desenhos ou outros sinais gráficos.
- 7.13.** Os equipamentos eletrônicos das salas de aula (lousas, microfones, computadores) são de uso exclusivo dos professores.
- 7.14.** Não é permitido trazer para a escola líquido corretivo, estilete ou qualquer objeto que possa causar ferimentos em pessoas ou danificar o patrimônio escolar.
- 7.15.** Danos causados ao patrimônio escolar serão tratados como questões disciplinares graves, gerando medidas previstas neste Manual (ver capítulo 08).
- 7.16.** O aluno se responsabilizará por prejuízos que venha a causar à escola ou a terceiros decorrentes de danos pessoais, morais ou materiais nas instalações e em equipamentos da escola ou em atividades educacionais fora dela.
- 7.17.** **A escola não se responsabilizará por valores em dinheiro, jóias, celulares ou outros pertences trazidos pelo aluno**, cabendo a cada aluno identificar e cuidar dos seus objetos.
- 7.18.** Os equipamentos esportivos (bolas, raquetes, redes etc) para utilização nas áreas comuns da escola serão fornecidos pelo colégio. **O aluno, portanto, não está autorizado a trazê-los de casa.**
- 7.19.** A utilização de qualquer aparelho eletrônico durante as aulas está condicionada a autorização e orientação dos professores, em atividade pedagógica.

- 7.20.** Não será permitido o uso de celular em horário de aula, mesmo que seja para enviar ou receber mensagens não sonoras. A não observância a este item gera perda dos direitos escolares.
- 7.21.** O acesso à internet na escola só poderá ser feito com fins educacionais.
- 7.22.** Considerando que o uso da imagem é um direito fundamental e, como tanto, deve ser resguardado, não são permitidas gravações / filmagens (áudio e vídeo) das aulas sem a prévia autorização expressa do professor.
- 7.23.** Não é permitido divulgar por qualquer meio de publicidade assuntos que envolvam a escola.
- 7.24.** O aluno deverá se apresentar para as aulas com todo o material didático necessário. A falta do material **poderá** impedir sua presença em sala e, neste caso, ele será encaminhado ao Serviço de Orientação para registro da ocorrência e acompanhamento.
- 7.25.** A escola, por ter consciência da necessidade de ampliar o universo de aprendizado do aluno, utilizará espaços especiais para a difusão da cultura e do conhecimento: **os teatros Jean-Paul Sartre, Claude Monet e Joaquim Nery**. Conhecendo a importância destes espaços, será exigida do aluno uma postura apropriada nesses ambientes: disciplina e respeito aos que estão assistindo ao evento e aos que estão se apresentando. Condutas que comprometam o andamento do evento ou que causem depreciação da estrutura física do teatro não serão toleradas.
- 7.26.** Nas instalações dos Teatros não será permitido o consumo de alimentos ou bebidas.
- 7.27.** As normas de funcionamento da escola permanecem em vigor em todas as atividades com participação de alunos (eventos, aulas de campo, visitas, etc), dentro ou fora das suas instalações físicas.

08. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1.** O aluno que infringir as normas de funcionamento da escola ficará sujeito às seguintes sanções:
- advertência oral e/ou escrita, aplicada pelo Corpo Técnico Pedagógico;

- afastamento das atividades do período, aplicada pelo Corpo Técnico Pedagógico;
- suspensão, com perda de todos os direitos escolares, aplicada pelo Diretor;
- assinatura de Termo de Compromisso de mudança de atitudes, na presença do seu responsável, aplicada pelo Corpo Técnico Pedagógico;
- matrícula condicionada a comportamento adequado, aplicada após avaliação do Conselho de Classe;
- transferência da escola, aplicada pelo Diretor;
- matrícula indeferida para o ano seguinte, por decisão do Conselho de Classe, aplicada pelo Diretor.

- 8.2.** A natureza da ocorrência disciplinar, sua gravidade e/ou reincidência e o histórico comportamental do aluno determinarão a sanção a ser aplicada.
- 8.3.** Todas as sanções aplicadas ao aluno serão registradas pelo Serviço de Orientação e comunicadas ao seu responsável.
- 8.4.** O aluno que for retirado de sala de aula pelo professor será afastado, no mínimo, das atividades restantes do período. Seus responsáveis serão comunicados e **deverão acompanhá-lo no retorno às aulas.**
- 8.5.** A reincidência de ocorrências disciplinares determinará maior rigor nas sanções aplicadas.
- 8.6.** As sanções aplicadas sempre serão cumpridas a partir do momento da ocorrência e no(s) dia(s) letivo(s) subsequente(s).
- 8.7.** É da competência dos Auxiliares de Disciplina apreciar o comportamento do aluno, podendo encaminhá-lo ao Serviço de Orientação e/ou à Coordenação Pedagógica sempre que necessário.

09. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

- 9.1.** O ano letivo está dividido em quatro unidades, sendo **6,0 (seis)** a média final para aprovação em cada disciplina, obtida através do seguinte cálculo:

$$\bullet \text{ MF} = \frac{(\text{I Unid} \times 2) + (\text{II Unid} \times 3) + (\text{III Unid} \times 2) + (\text{IV Unid} \times 3)}{10} = 6,0$$

- 9.2.** Semanalmente, acontecerão avaliações escritas, nos dias previamente marcados no horário de cada série, na primeira aula do período (do 6º ano do Ensino Fundamental à 2ª série do Ensino Médio). Na 3ª série do Ensino Médio, as avaliações acontecerão aos sábados pela manhã.
- 9.3.** O Serviço de Coordenação Pedagógica fornecerá ao aluno, com antecedência, o calendário das avaliações de cada unidade.
- 9.4.** Durante o ano letivo, também poderão ser utilizados como instrumentos de avaliação: tarefas, pesquisas, trabalhos, seminários, observação do desempenho individual durante as aulas, projetos de incentivo à leitura, projetos interdisciplinares, simulados etc.
- 9.5.** Nos dias da avaliação semanal, excepcionalmente, o acesso do aluno à sala **poderá** ser feito com 20 minutos de antecedência, **para dar início à atividade.**
- 9.6.** O aluno só poderá ausentar-se da sala 20 minutos após o horário oficial de início da avaliação. Este tempo poderá ser alterado em função de necessidades pedagógicas.
- 9.7.** Após a saída de alunos de sala não mais será permitida a entrada de atrasados para a realização da avaliação. Casos especiais de atraso serão avaliados pela Coordenação Pedagógica e/ou Serviço de Orientação, que poderão autorizar ou impedir a realização de segunda chamada da avaliação.
- 9.8.** O aluno deverá apresentar o cartão de identificação sempre que solicitado pelo fiscal da avaliação.
- 9.9.** O material didático necessário à realização da avaliação é estritamente pessoal e não pode ser emprestado a nenhum colega.
- 9.10.** Durante a realização da avaliação e no tempo em que permanecer em sala, é vetado ao aluno o porte de celulares, i-pods, tablets, i-pads ou similares e materiais de apoio das disciplinas como lembretes, listas, livros, apostilas, cadernos, etc. **A desobediência a esta norma implicará a anulação da avaliação, sem direito a realização de segunda chamada.**
- 9.11.** Qualquer tentativa de comunicação entre alunos durante a avaliação, de forma verbal ou não, implicará a anulação do instrumento **de todos os envolvidos sem**

direito a realização de segunda chamada. Nesses casos, os responsáveis serão informados e deverão comparecer à escola para acompanhamento.

- 9.12.** Casos de porte de material de consulta e/ou comunicação entre alunos durante a realização de avaliações que envolvam conhecimento de mais de uma disciplina implicarão na anulação total do instrumento que está sendo aplicado, sem direito a realização de segunda chamada.
- 9.13.** O aluno deverá receber o resultado das avaliações num espaço de tempo que permita sua análise, visando à ratificação da aprendizagem.
- 9.14.** Em caso de falta a qualquer avaliação, o aluno terá o **prazo de 72 horas**, após a sua realização, para requerer, à Coordenação Pedagógica, a segunda chamada. Os pedidos de segunda chamada devem ser referendados pelo responsável do aluno.
- 9.15. As segundas chamadas são instrumentos avaliativos destinados a alunos ausentes do ambiente escolar por doença ou luto.** Casos especiais de ausências por outros motivos serão avaliados pela Coordenação Pedagógica e/ou Serviço de Orientação, que poderão indeferir as solicitações cujas justificativas não sejam consideradas válidas.
- 9.16.** A realização de segunda chamada, mesmo com apresentação de atestado médico, sempre implicará o pagamento da taxa correspondente, conforme consta no contrato de matrícula.
- 9.17. A avaliação de segunda chamada será elaborada com todo o conteúdo da unidade.**

10. RECUPERAÇÃO PARALELA

- 10.1.** O aluno que não alcançar média 6,0 (seis) em alguma disciplina, na 1ª, 2ª e/ou 3ª unidade, poderá participar da Recuperação Paralela, desde que não ultrapasse o limite de **04 (quatro) disciplinas por unidade**.
- 10.2.** A Recuperação Paralela é **opcional** e não exclui a realização da recuperação no final do ano letivo.
- 10.3.** As aulas e avaliações da Recuperação Paralela acontecerão fora do horário regular das aulas e/ou aos sábados, obedecendo a horário específico.

- 10.4. A presença do aluno **em todas as aulas** da Recuperação Paralela é condição indispensável para a realização da respectiva avaliação.
- 10.5. As turmas para Recuperação Paralela só serão formadas havendo, no mínimo, **05 (cinco)** alunos inscritos.
- 10.6. O aluno que alcançar nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Recuperação Paralela terá sua média da unidade substituída pela média 6,0 (seis). Caso contrário prevalecerá o maior resultado obtido.
- 10.7. **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as avaliações da Recuperação Paralela.**
- 10.8. Ocorrências disciplinares, assim como falta às aulas, serão consideradas motivo justo para exclusão imediata do aluno do processo de Recuperação Paralela.
- 10.9. A participação do aluno na Recuperação Paralela pressupõe o pagamento da taxa correspondente, a ser cobrada através de boleto bancário.
- 10.10. As inscrições para a Recuperação Paralela deverão ser referendadas pelo responsável do aluno no prazo previsto pela escola e divulgado em calendário escolar.
- 10.11. Para participar da Recuperação Paralela o aluno deverá ter concluído todo o processo de avaliação da unidade – teste, prova e segunda chamada (se necessário).

11. RECUPERAÇÃO FINAL

- 11.1. O aluno que não alcançar média 6,0 (seis) em uma ou mais disciplinas, ao final do ano letivo, poderá participar da recuperação final.
- 11.2. As aulas e as avaliações da recuperação final obedecerão a um calendário especialmente elaborado. Poderá haver a utilização de sábados e também o turno oposto ao que o aluno estuda.
- 11.3. O aluno inscrito para a recuperação final deverá observar o período previsto para a sua realização, **pois não serão aceitos pedidos para antecipação e/ou alteração em datas de aulas e de avaliações.**

- 11.4. A participação do aluno na recuperação final implicará o pagamento da taxa correspondente, a ser cobrada através de boleto bancário, conforme consta no contrato de matrícula.
- 11.5. As inscrições para a recuperação final deverão ser referendadas pelo responsável do aluno.
- 11.6. A média mínima de promoção na recuperação final é **5,0 (cinco)**, prevalecendo sobre a média alcançada no final das quatro unidades do ano letivo.

12. DOCUMENTAÇÕES

- 12.1. O responsável pelo aluno deverá apresentar a documentação exigida dentro do prazo estipulado pela Secretaria, a fim de garantir sua matrícula na escola.
- 12.2. Mudanças de endereço, número de telefone fixo ou celular e outras alterações cadastrais devem ser comunicadas imediatamente à Coordenação Pedagógica, garantindo a adequada comunicação entre família e escola.
- 12.3. Os **pedidos de 2ª via de material didático** deverão ser encaminhados à Coordenação Pedagógica, acompanhados do recibo de pagamento da taxa correspondente.
- 12.4. Os **pedidos de transferência** são de competência exclusiva do responsável financeiro do aluno.